PREFEITURA DE
MACEIÓ

Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável

SUDES
Fls. _____
JURÍDICO

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS.

Maceió/AL
Setembro de 2019.

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993)

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo constitui a aquisição de 12 (doze) Aparelhos telefônicos com tecnologia VOIP para atender as mudanças desta SUDES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

2.1.1. Especificações Técnicas, Quantidades e Unidades:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Aparelhos Telefônicos VOIP	UND.	12

3. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como fim aquisição de aparelhos telefônicos, em virtude das mudanças e implantação da tecnologia VOIP, para atender todas as Secretarias desta municipalidade.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

4.1. Do fornecimento:

a) O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

b) Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;

c) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;

d) O prazo de fornecimento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular;

4.2. Do local, horários e condições de entrega:

a) Os materiais deverão ser entregues, às expensas do particular, em dias úteis, no horário das 08 às 14 horas, no seguinte endereço:
I – Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES.
R. Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió / AL, CEP: 57018-655.

b) As entregas deverão ser realizadas junto ao Setor de TI, desta instituição localizada no edifício sede Telefone: (82) 3315-4735, caso não seja localizado o responsável por tal Setor, deverá o portador dirigir-se à recepção da Instituição;

c) Os materiais deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso;

d) A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento;

e) O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada;

f) A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

4.3. Da validade das propostas:

a) As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de realização do certame licitatório;

b) Vencido o prazo de validade indicado no item anterior sem a convocação da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, ficará o Particular desobrigado;

c) No caso da hipótese da alínea anterior, poderá o particular convalidar sua proposta e aceitar da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;

5. DA GARANTIA:

Após o recebimento definitivo, o objeto da presente contratação terá garantia de 90 dias.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. A administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos seguintes cadastros: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão Municipal; Certidão Estadual; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Tributos Federais.

6.2. Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

7. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO:

7.1. A administração verificará o eventual impedimento de contratar com a Administração através de consulta ao: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa no CNJ; Lista de Inidôneos no TCU;

7.2. Constatada a existência de qualquer fator que gere um impedimento de contratar com a Administração Pública, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

8. DO PAGAMENTO:

O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

SUDES
Fls. _____
JURÍDICO

9.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10. DO FORO:

É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

Maceió/AL, 21de Setembro de 2019.

Breno Acioli de Medeiros
Coordenador Geral de Administração

Ciente em: __/__/____.

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
Superintendente Municipal de Desenvolvimento Sustentável